



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 76/2022

LEI 3.733, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 09 / 08 / 2022

N.º 9323 Pág. B20

_____ Caderno:

Dispõe sobre o pagamento do novo piso de vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agentes de Combate às Endemias - ACE e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido, nos termos do §9º do art. 198 da Constituição Federal, que o piso de vencimento dos Agentes Comunitários e dos Agentes de Combate a Endemias, sendo estes, de provimento celetista e/ou aqueles contratados temporariamente por Lei Emergencial, passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente à 2 (dois) salários mínimos, utilizando-se o indicador dado por meio da Lei nº 14.358, de 1º de junho de 2022, que trata do valor do salário-mínimo, a partir da data de 05 de maio de 2022.

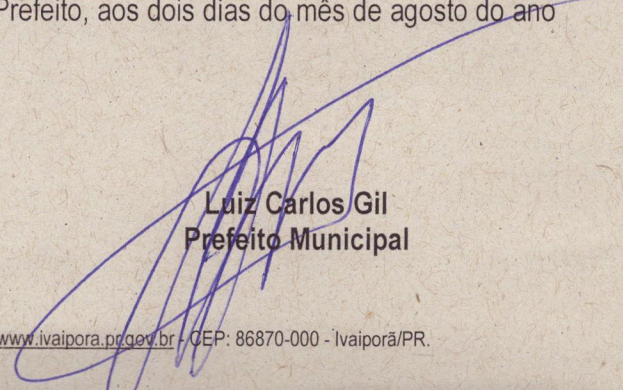
Art. 2º O cumprimento do que dispõe o *caput* do Art. 1º dessa Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, § 9º da Constituição Federal.

Art. 3º Nos termos do Art. 198, § 11 da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 4º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta dos repasses da União, bem como, por conta da dotação orçamentária específica do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (02/08/2022).


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal